



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Avenida da Universidade, Nº 102 - Bairro Madalenas - CEP 62505-090 - Itapipoca - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 3/2020 CAE-ITA/DE-ITA/DG-ITA/ITAPIPOCA-IFCE

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO ESTUDANTIL EMERGENCIAL IFCE - CAMPUS ITAPIPOCA

A Diretora Geral Substituta do Campus Itapipoca, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo e os critérios para concessão do Auxílio Emergencial aos discentes desse campus, no período letivo de 2020.2, obedecendo à Resolução CONSUP/IFCE nº 26, de 14 de outubro de 2020.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Considerando a situação de excepcionalidade causada pela pandemia do novo coronavírus – COVID-19, o presente edital se destina à seleção dos estudantes solicitantes do auxílio estudantil emergencial, regularmente matriculados nos cursos presenciais, técnicos (integrado e subsequente) e superior do campus Itapipoca.

2. DO OBJETIVO

2.1 Considerando a Assistência Estudantil uma estratégia de combate às desigualdades sociais e regionais entre os estudantes do IFCE, a concessão do auxílio estudantil emergencial, neste momento, visa atender os estudantes diretamente atingidos com as consequências socioeconômicas durante a pandemia do COVID-19, que geram agravamento das condições de vulnerabilidade já existentes.

3. DAS REGRAS DE ATENDIMENTO

3.1 Embora a modalidade de auxílio emergencial não tenha previsão de Edital para seleção de estudantes, excepcionalmente será adotado tal instrumento, a fim de nortear o processo de inscrições, as análises e os pagamentos.

3.2 Não havendo suficiência de recursos financeiros para atendimento universal, poderá haver demanda reprimida, que resulte na criação de lista de espera.

3.3 O atendimento das solicitações em lista de espera poderão ocorrer de acordo com a disponibilidade orçamentária do campus, estando condicionado à validade do edital.

3.4 Este Edital terá validade até o dia 31/12/2020 e após o prazo de validade deste edital, as solicitações em lista de espera tornar-se-ão indeferidas.

3.5 Fica suspensa, durante o período de realização das atividades letivas de forma predominantemente remota, a regra do art. 9º, inciso VIII da Resolução nº 14, de 18 de fevereiro de 2019, de que o/a estudante precisa cumprir o igual período de 12 meses para solicitar novo auxílio-emergencial, em função da urgência de atender as demandas surgidas nesse período de agravamento das condições de Resolução 26 (2060598) SEI 23255.005490/2020-04 / pg. 2 vulnerabilidade em função da pandemia

3.6 O fato do estudante já ter sido contemplado com o auxílio emergencial no período da pandemia da COVID-19, não constitui impedimento para outra concessão em um novo processo seletivo, entretanto poderá ser considerado como um critério de análise pelo assistente social.

4. DOS REQUISITOS DE CONCESSÃO

4.1 Atender ao disposto no Regulamento de Concessão de Auxílios Estudantis do IFCE, aprovado na Resolução nº 14/2019 e as exigências deste Edital. Estar regularmente matriculado em um dos cursos técnicos (integrado e subsequente) ou superior presenciais dos campus Tabuleiro do Norte.

5. DO VALOR

5.1 De acordo com as orientações do Ofício-Circular nº 11/2020/DAE/REITORIA-IFCE, o auxílio emergencial de todos os campi será pago em 04 (quatro) parcelas no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) cada, com o intuito de promover assistência de forma padronizada aos estudantes da rede IFCE.

5.2 As parcelas serão pagas de forma retroativa, referentes aos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2020.

5.3 O auxílio será pago por meio de transferência eletrônica em conta bancária ou em poupança em nome do discente, sendo vedado o pagamento em conta ou em poupança de terceiros.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 Os estudantes deverão se inscrever no período de 02 a 06/11/2020, observando as seguintes recomendações:

6.1.1 A inscrição deverá ser realizada pelo estudante exclusivamente no SISAE (www.sisae.ifce.edu.br), preenchendo todas as etapas indicadas no sistema e anexando as documentações solicitadas, sendo necessário anexar todos os documentos obrigatórios para finalizar a inscrição.

6.1.2 Para estudantes realizarem o primeiro acesso no SISAE, sugerimos consultar o Manual do Aluno, no seguinte link: <http://manuais.ifce.edu.br/guides/sisae/#a-conheca-o-sisae>.

6.1.3 É obrigatório o preenchimento completo do formulário socioeconômico do SISAE. No caso específico da solicitação deste auxílio, orienta-se que no item “INFORMAÇÕES ADICIONAIS” do formulário supramencionado, o estudante informe o motivo de solicitar o auxílio emergencial, de modo a descrever o agravamento de sua situação socioeconômica na situação de pandemia do novo coronavírus. Essa ação dará subsídio para o parecer da/o assistente social do campus no atendimento da solicitação.

6.1.4 Todas as comprovações referentes às condições de renda do estudante e dos membros da família maiores de 18 anos deverão ser anexadas no SISAE na aba de documentos, item “comprovante de renda”.

6.1.5 As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do declarante.

6.1.6 A inscrição, assim como a concessão do auxílio, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão e/ou não veracidade das informações prestadas.

6.2 Serão indeferidas as inscrições nas situações discriminadas abaixo, não cabendo recurso:

6.2.1 Com a documentação incompleta (ex: ausência de algum comprovante de renda/declaração de renda de algum membro da família, etc.);

6.2.2 Documentação desatualizada;

6.2.3 A falta de qualquer documento correspondente ao auxílio solicitado implica o indeferimento da inscrição, não cabendo recurso;

6.2.4 Estar com a matrícula trancada.

6.3 Caso o estudante verifique alguma incorreção em sua solicitação, após a finalização da inscrição, ele poderá efetuar a desistência do pedido e realizar nova solicitação. Este procedimento só poderá ocorrer durante o período de inscrição.

6.4 É de responsabilidade do estudante acompanhar o andamento de sua inscrição no SISAE, onde será informado o deferimento ou indeferimento de seu pedido.

6.5 Durante o período de inscrição, o estudante pode realizar alteração dos documentos exigidos para a inscrição, mas não poderá alterar a caracterização socioeconômica já preenchida.

6.6 Se desejar, o estudante pode cancelar a inscrição e realizar nova inscrição durante período de inscrição.

7. DA DOCUMENTAÇÃO

Todos os modelos de declarações estão disponíveis em <https://bit.ly/emergencial-ita>.

7.1 Da renda

7.1.1 Comprovante de Renda Mensal Formal de todos os membros da família maiores de 18 anos, incluindo o próprio estudante (ANEXO I- Lista de documentos comprobatórios de renda formal) ou Declaração de Renda Formal (ANEXO II) ou Declaração de Renda para Aposentados, Pensionistas ou Beneficiários do Benefício de Prestação Continuada - BPC (ANEXO III), utilizadas somente na impossibilidade de apresentar os comprovantes, devido à pandemia do novo coronavírus, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios.

7.1.2 Para os casos de Atividade Remunerada Informal, apresentar os comprovantes listados no ANEXO IV ou a Declaração de Renda Informal (ANEXO V), de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos (pessoas que residem na mesma casa) e do próprio estudante, que estejam nessa condição, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios.

7.1.3 Declaração de Não Exercício de Atividade Remunerada (ANEXO VI) de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos (pessoas que residem na mesma casa) e do próprio estudante, que estejam nessa condição, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios.

7.1.4 As declarações mencionadas (Anexos II, III, V e VI) deverão estar com data atualizada e assinada de forma manuscrita e sem rasuras.

7.2 Da residência

7.2.1 Comprovante de residência, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação deste Edital.

7.3 Do Programa Bolsa Família

7.3.1 Extrato nominal do recebimento do Programa Bolsa Família, somente para família beneficiária ou Declaração de que a Família é Beneficiária do Programa (ANEXO VII), utilizada somente na impossibilidade de apresentar os comprovantes, devido à pandemia do novo coronavírus, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios. A declaração do anexo VII deverá estar com data atualizada e assinada de forma manuscrita e sem rasuras.

7.4 Dos Estudantes Menores de Idade

7.4.1 No caso de discentes menores de idade, deve ser fornecida a Declaração de Responsabilidade das Informações Prestadas pelo Discente Menor de Idade (ANEXO VIII), devidamente assinada de maneira manuscrita e sem rasuras pelo responsável legal, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios.

7.5 Dos dados bancários

7.5.1 Cartão ou extrato de conta bancária ou de poupança em nome do aluno, quando houver.

7.5.2 A conta bancária ou poupança deverá ser em nome do estudante, não se admitindo o pagamento de auxílio por meio de contas de outras pessoas (exemplificando o pai, a mãe, ou outro parente) ou conta conjunta.

7.5.3 O aluno poderá escolher o banco de sua preferência, inclusive banco digital.

7.5.4 Caso o aluno não tenha conta corrente ou poupança em seu nome, sugerimos que realize a abertura da mesma após a divulgação do resultado da seleção.

7.5.5 Caso o aluno não tenha conta corrente no seu nome, orientamos que realize a abertura da mesma em um banco digital e informe os dados no SISAE até a data de publicação do resultado final.

8. DO RESULTADO

8.1. O resultado preliminar será divulgado no dia 14/12/2020, disponível no SISAE.

8.2. O resultado final, após análise dos recursos ao resultado preliminar, será divulgado no dia 17/12/2020, disponível no SISAE.

8.3 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no Programa.

8.4 Não será fornecida, em hipótese alguma, informação de resultado por telefone.

9. DO RECURSOS

9.1 Caberão recursos contra termos do Edital por meio do envio de e-mail para o endereço cae.itapipoca@ifce.edu.br, no 1º/12/2020, sendo obrigatória a identificação do candidato, número de matrícula, nome completo e CPF e as razões que fundamentam o referido recurso.

9.2 O recurso contra o resultado preliminar da seleção será interposto, exclusivamente, em requerimento no SISAE na data 15/12/2020.

9.3 Durante o período de recurso o estudante poderá apresentar novos documentos (que não sejam os exigidos no edital para a inscrição) que julgar convenientes para embasar o seu pedido de revisão.

9.4 Julgado procedente o recurso, o aluno poderá ser contemplado com o auxílio emergencial ou ser colocado na lista de espera, levando em consideração a sua classificação e a disponibilidade orçamentária do campus.

10. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	DISPONÍVEL EM
Publicação do Edital	30/11/2020	sisa.ifce.edu.br https://bit.ly/emergencial-ita , redes sociais do campus
Interposição de Recurso contra os termos do Edital	1º/12/2020	cae.itapipoca@ifce.edu.br
Inscrições	02 a 06/12/2020	sisa.ifce.edu.br
Análise socioeconômica	07 a 14/12/2020	sisa.ifce.edu.br
Divulgação do resultado preliminar	14/12/2020	sisa.ifce.edu.br https://bit.ly/emergencial-ita
Interposição de Recursos contra o resultado preliminar	15/12/2020	sisa.ifce.edu.br
Resultado final	17/12/2020	sisa.ifce.edu.br https://bit.ly/emergencial-ita

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 No contexto de pandemia do Coronavírus (COVID-9), em que o estudante deve seguir as regras de isolamento social (ficar resguardado em sua residência), acarretando em dificuldades de impressão de documentos, ou deslocamento até as agências bancárias para adquirir extratos e outras comprovações, aceitaremos que as documentações (exemplificadas nos anexos I, III, V, VI, VII e VIII) sejam feitas “à mão”, com letra legível, sem rasuras, assinada de forma manuscrita e datada.

11.2 Em caso de dúvidas sobre este Edital, o aluno poderá entrar em contato com a assistente social do campus através do e-mail larisse.morais@ifce.edu.br.

11.2 Os auxílios são condicionados à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da Educação (MEC) e Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), podendo ocorrer atrasos, suspensão ou cessação por parte desses órgãos.

11.3 O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade e/ou omissão de informações que possam ter beneficiado o estudante no momento da seleção.

11.4 Em caráter excepcional, enquanto durar a necessidade de distanciamento social, visando atender de forma mais urgente os/as estudantes diretamente atingidos com as consequências socioeconômicas da pandemia, desobriga-se a realização de visitas domiciliares e entrevistas presenciais previstas no art. 9º, inciso VIII da Resolução nº 14, de 18 de fevereiro de 2019.

11.5 Em caso de desistência deste auxílio, o estudante deverá entregar formulário de informação de desistência de auxílio à Assistente Social do campus.

11.6 Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social, junto à Diretoria de Assuntos Estudantis.

Itapipoca, 30 de novembro de 2020.

Maria Sâmia de Oliveira

Diretora Geral Substituta
IFCE Campus Itapipoca

Luzinete Larisse Morais Oliveira
Assistente Social - CRESS/CE 4129
Coordenadora de Assuntos Estudantis



Documento assinado eletronicamente por **Luzinete Larisse Morais Oliveira, Coordenador(a) de Assuntos Estudantis**, em 30/11/2020, às 12:23, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Samia de Oliveira, Diretor(a) Geral do Campus Itapipoca Substituto(a)**, em 30/11/2020, às 12:25, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2188079** e o código CRC **8B6CDFEB**.